



## **EDITAL 002/2019 – PROCESSO SELETIVO**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Luiz Divonsir Shimoguri, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 65, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, torna público através do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo, para a área de atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a serem admitidos em caráter temporário, em conformidade com a Lei nº 3.338 de 27 de dezembro de 2017, com o intuito de suprir o preenchimento das vagas de professores efetivos que necessitem de afastamento por algum motivo (readaptação, licenças: prêmio, tratamento de saúde, sem vencimento e para ocupar direção de escola); vagas de turmas que desdobrem no decorrer do ano letivo; nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e nas escolas da rede municipal de ensino.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte situada na Rua Lumber, 276 - Centro – Três Barras, nos dias 26 e 27 de dezembro, no horário das 8.30h às 12h e das 13h às 16.30h. No mesmo ato, o candidato deverá optar por uma área de atuação:

- a) Educação Infantil
- b) Anos Iniciais
- c) Anos Finais (área específica)
- d) Monitor de Educação Infantil ou de Ed. Especial

##### 1.1. Requisitos para admissão:

###### 1.1.1 – Gerais

- a) ter o magistério, ter ou estar cursando pedagogia ou pós na área de educação infantil;
- b) ter o magistério, ter ou estar cursando pedagogia ou pós na área de anos iniciais;
- c) ter ou estar cursando faculdade ou pós nas áreas específicas dos anos finais;
- b) ter ou estar cursando graduação em educação especial, ou experiência comprovada.



### 1.1.2. - Específicos

Documentação – ao solicitar a inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) fotocópia da carteira de identidade e CPF;
- b) documento indicativo do PIS/PASEP;
- c) Número da Agência e Conta Bancária, especialmente no Banco Itaú;
- d) Documentos comprobatórios dos requisitos do item 1.1.1;
- e) Certidão de nascimento dos filhos, se houverem.

1.1.2.1 O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados, acompanhada dos originais, para conferência.

### 1.3. Das vagas, local, salário e carga horária:

- a) As vagas surgirão conforme a necessidade das escolas, após conferência pela Secretaria de Educação e confirmação da impossibilidade de remanejamento entre as unidades, durante o andamento do ano letivo;
- b) Serão chamados pela sequência classificatória os candidatos em cada área, quando do surgimento de vagas nas mesmas;
- c) O candidato que optar por não aceitar a vaga que foi oferecida no momento que for chamado, ficará aguardando na sua própria vez e será consultado na próxima vaga que estiver aberta;
- d) O horário de trabalho poderá ser alterado no curso do exercício do emprego conforme conveniência e interesse público da Administração;
- e) O período do vínculo será entre 06/02/2020 a 18/12/2020;
- f) O salário dos professores com carga horária de 20 horas semanais será de R\$1.177,07 (hum mil, cento e setenta e sete reais e sete centavos) mais descontos;
- g) O salário dos professores com carga horária de 40 horas semanais será de R\$2.354,14 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) mais descontos;
- h) O salário de monitor com carga horária de 20 horas semanais será de R\$953,29 (novecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) mais descontos;
- i) O salário de monitor com carga horária de 40 horas semanais será de R\$1.906,58 (hum mil, novecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) mais descontos.
- j) Outras cargas horárias terão valores proporcionais aos valores base mencionados.



## 2. DAS ATRIBUIÇÕES

Aquelas constantes no Plano de Cargos do Magistério Municipal.

## 3. DA FORMA DE SELEÇÃO

A forma de seleção dos candidatos será efetuada através de prova escrita e títulos na área preterida, ambos com caráter classificatório.

### 3.1 Do Processo Seletivo

3.1.1 A prova escrita será na forma de uma redação, com tema a ser definido no dia da prova que acontecerá das 18h às 19.30h do dia 08/01/20, na escola Guita Federmann; e terá peso máximo de 6,0 (seis);

3.1.2 A titulação terá peso até 4,0 (quatro), definidos da seguinte forma:

- Magistério: 1,0 (um) ponto
- Graduação na área: 2,0 (dois) pontos
- Pós-graduação na área: 3,0 (três) pontos
- Mestrado na área: 4,0 (quatro) pontos

### 3.2 Local e data de Divulgação do Resultado

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte à Rua Lumber, 276 - Centro, Três Barras – SC no mural de Avisos Gerais, bem como no Edital junto à sede da Prefeitura Municipal de Três Barras e no site da página do Município, às 9 horas do dia 13.01.2020.

### 3.3. Normas Gerais:

Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade; Será eliminado o candidato que:

- a) não comparecer nos dias e horas previstos para a inscrição ou prova;
- b) agir com incorreção ou descortesia;

A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou das convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo;

Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada pela Portaria nº 337 de 13 de dezembro de 2017.

## 4. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A ordem de classificação no Processo Seletivo, calculada pela soma da nota da prova escrita e os pontos oriundos da titulação, determinará a ordem a ser seguida para a contratação do candidato.



4.2. Em caso de empate entre dois candidatos, terá preferência o candidato que possuir maior idade e maior número de dependentes menores de idade, comprovados nos documentos contidos no item 1.1.2 do presente edital.

## 5. DO RECURSO

5.1 O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado até o dia 14.01.2020, até as 16 horas, caso sinta-se prejudicado na sua classificação ou em relação à classificação de outro candidato.

5.1.1 O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não ser reconhecido.

5.2 O recurso será julgado pela Comissão.

5.3 O julgamento referente ao recurso será efetuado até o dia 17 de janeiro de 2020.

## 6. ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

6.1. O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas, poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão responsável pela realização do certame. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

6.2. O Processo Seletivo em questão terá validade pelo período para o qual foi originado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

6.3. A habilitação nem a classificação neste Processo Seletivo assegura ao candidato o direito de contratação, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria à qual o cargo esteja vinculado, observada a ordem de classificação dos candidatos.

6.4. A contratação se formalizará através de instrumento próprio de acordo com as normas da Lei nº 3.338/2017.

Três Barras, 17 de dezembro de 2019.

**LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI**  
Prefeito Municipal